



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP.: 37.310-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.684.217/0001-23

LEI Nº 1.472/2017

“Autoriza o empenho, pagamento e parcelamento de despesas de exercício anterior e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica autorizado o empenho, pagamento e parcelamento de dívida oriunda de **“HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JUNTO ADVOCACIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS”**, referente ao processo execução fiscal nº 0041444-04.2014.8.13.0028, contraída em gestão anterior, no montante total de **R\$ 2.392,35 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**, conforme anexo único, que faz parte integrante da presente lei.

Parágrafo Único. O parcelamento será em 11 prestações mensais, iguais e consecutivas, corrigidas pelos mesmos índices de atualização monetária e/ou juros incidentes sobre o crédito tributário.

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 26 de junho de 2017.


Sérgio Martins
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
26 / 06 / 2017
PALÁCIO MUNICIPAL
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

04.09.2017
[Assinatura]
Luzia A. de Oliveira Martins
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO